



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no art.197 do Regimento Interno, e, considerando a necessidade da realização, em caráter de urgência, ante a atual situação crítica, de obras de revitalização na Rodovia Estadual SC-477, no trecho que liga o município de Papanduva a Canoinhas, considerando que há anos o trecho está sem manutenção e sem obras de recuperação, situação fática considerada pela região, como catastrófica, acarretando riscos de toda a ordem, considerando que o trecho da SC-477 se traduz como importante rota de acesso para diversas cidades da região, que possui um grande fluxo diário, sendo trecho usado para escoamento da produção agrícola local e que a situação atual é motivo apontado como suficiente para a adoção de medidas urgentes no sentido da realização de obras de recuperação e revitalização da via, considerando que a efetiva revitalização do trecho do percurso dessa rodovia entre Papanduva e Canoinhas, permitirá uma segura ligação direta do Planalto Norte, que há muito tempo é obra aguardada pela comunidade, e que inclusive trará um impacto favorável para a economia da região, considerando que a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) através da Diretoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura, em abril (Ofício nº 0407/2023), esclareceu que foi firmado Contrato Administrativo/CT nº 284/2022 para execução de obras de restauração com aumento de capacidade da Rodovia SC-477, trecho Canoinhas (Entr.BR-280) – Entr.BR-116 p/Monte Castelo, com extensão aproximada de 34,5 km, com prazo de execução de 24 meses contados da emissão da Ordem de Serviço, contrato este já homologado, com pendências ambientais, e atualmente encontrando-se na situação de análise técnica junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), e, por fim, considerando, em especialíssima condição, que referida obra já está listada no “Programa Estrada Boa”, lançado em agosto deste ano pelo Governo do Estado de Santa Catarina (item 22 da relação de obras), solicita, após deliberação em Plenário, que seja encaminhado ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, o seguinte **Pedido de Informação**:

1 – tendo em vista a inclusão da aludida obra no “Programa Estrada Boa” cuja iniciativa do Governo do Estado priorizou para definição dos trechos, o grau de degradação da rodovia, a demanda de tráfego, projeto e orçamento revisados, licenças emitidas e desapropriações em andamento, e que desde setembro/ 2022 o processo está com o IMA em análise técnica, qual a estimativa de finalização da apreciação técnica pelo órgão ambiental para sanar as pendências à época constatadas?

2 – na Administração Pública, sendo a Ordem de Serviço documento que formaliza uma solicitação de trabalho, atividade ou serviço específico que será prestado, como uma forma de oficializar necessidades e acordos entre os profissionais de uma empresa ou com um fornecedor, esta é exclusivamente dependente de prévia licença ambiental? Posto que o prazo de execução será de 24 meses a partir da emissão da OS?

3 – com relação às complementações de informações exigidas pelo Órgão Ambiental, qual a estimativa de resposta do IMA?

4 – como já há Contrato Administrativo firmado referente à execução de obras de restauração, qual o cronograma de execução (início e fim de obra)?

5 – além das pendências ambientais em torno da obtenção do licenciamento ambiental (atestando a viabilidade ambiental), ora em análise pelo Órgão Ambiental, com relação ao Projeto existe algum ponto a ser dirimido, alguma condicionante a ser atendida, ou

se existe alguma necessidade de realização de adequações, ou alguma pendência técnica preliminar a ser realizada, ou se há algum impacto ambiental gerado, considerando o atraso atual que afeta o início da execução da prestação do serviço público?

6 – de acordo com a doutrina e a norma, os processos de licenciamento ambiental de obras e serviços licitados e contratados, terão prioridade de tramitação nos órgãos sendo orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência, trata-se de reconhecimento da relevância da infraestrutura para o desenvolvimento do país, pois é evidente que um projeto estruturante, dada o seu caráter estratégico em termos sociais, econômicos e políticos, não deve se submeter a mesma ordem cronológica de qualquer outro empreendimento, assim, questiona-se se o fato de restar homologado o Contrato Administrativo/CT nº 284/2022, com prazo de 24 meses para execução de obras de restauração do aludido trecho, com extensão aproximada de 34,5 km, contados a partir da emissão da OS, poderá indicar de forma preliminar ou sinalizar alguma preferência ou prioridade no tocante à análise das licenças ambientais, tendo em vista inexistir isenção de controle ambiental em obras públicas?

Sala das Sessões, em

Deputado Antídio Aleixo Lunelli



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Antídio Aleixo Lunelli**, em 08/11/2023, às 15:24.
